



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO
PARANÁ E A EMPRESA UNIMED CURITIBA –
SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, a **Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR**, sediada na Av. Sete de Setembro, 3165 – Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº **75.101.873/0001-90**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Pró Reitor de Planejamento e Administração, **Sandroney Fochesatto**, e a empresa **UNIMED Curitiba – Sociedade Cooperativa de Médicos**, CNPJ nº 75.055.772/0001-20, estabelecida na Rua Affonso Pena, nº 297 – Curitiba – Paraná, CEP : 82530-190, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Dr. Rached Hajar Traya, Brasileiro, RG nº 2.091.639-7 SSP/PR, CPF nº 553.178.209-87, e seu Diretor Financeiro, Dr. Antonio Carlos de Farias, Brasileiro, RG nº 3.459.493-7 SSP/PR, CPF nº 574.378.319-53, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014, decorrente de procedimento licitatório, realizada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.6.93, com suas ulteriores subseqüentes, IN nº 05/2017 da SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2014, Processo nº **23064.007960/2014-65**, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a modificação da Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira, e das Cláusulas Segunda e Terceira, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os serviços, objeto deste Contrato, são os constantes da última tabela publicada de RHUC - Rol Hierarquizado Unimed Curitiba - 5ª Edição, os quais serão prestados exclusivamente por profissionais cooperados e entidades conveniadas com a CONTRATADA, após expressamente autorizados pela CONTRATANTE, através da expedição de guias próprias da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente instrumento será de 1º/01/2015 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, mediante aviso de 30 (trinta) dias de antecedência à data final da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes serviços, materiais e taxas:

I - honorários médicos não superiores aos valores constantes da tabela RHUC - Rol Hierarquizado Unimed Curitiba - 5ª Edição;

II- honorários médicos não superiores ao regime de internação em aposento individual, baseados em valores constantes na tabela do RHUC - Rol Hierarquizado Unimed Curitiba, acrescido em 100% (cem por cento);

III – despesas hospitalares não superiores aos valores da UBH (Unidade Básica Hospitalar), estabelecida pela Federação dos Hospitais do Paraná (FEHOSPAR);

IV – medicamentos e materiais hospitalares não superiores aos valores constantes no “BRASÍNDICE”, e os não previstos nesse guia serão cobrados de acordo com os preços de mercado.

V - procedimentos auxiliares de diagnóstico e terapia com base nos valores do RHUC - Rol Hierarquizado Unimed Curitiba;

VI – valor da taxa de administração per capita de **R\$ 21,20** (vinte e um reais e vinte centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os serviços objeto deste contrato, são os constantes na tabela RHUC - Rol Hierarquizado Unimed Curitiba, os quais serão prestados exclusivamente por profissionais cooperados e entidades conveniadas com a CONTRATADA, após expressamente autorizados pela CONTRATANTE, através da expedição de guias próprias da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor dos Honorários pago aos médicos credenciados serão os constantes da tabela RHUC - Rol Hierarquizado Unimed Curitiba”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente será efetuada no Diário Oficial da União, por extrato, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e dos termos aditivos anteriores, naquilo que não conflitarem com este Termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

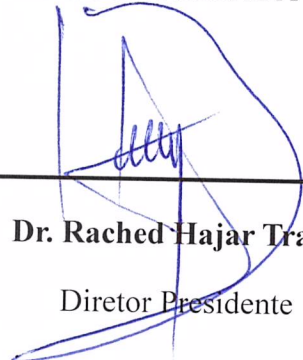
PELA CONTRATANTE



Sandroney Fochesatto

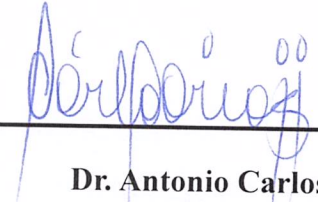
Pró-reitor de Planejamento e
Administração

PELA CONTRATADA



Dr. Rached Hajar Traya

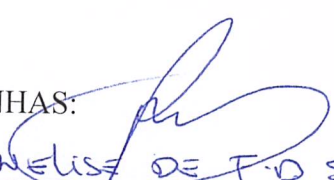
Diretor Presidente



Dr. Antonio Carlos de Farias

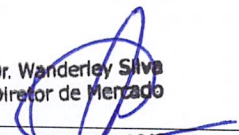
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

NOME  **ANELISE DE F.O. SURAK**

CPF 577899329-34

NOME


Dr. Wanderley Silva
Diretor de Mercado

CPF

15 JAN 2019